



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 1347 /2024.

“Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas as pessoas com transtorno do espectro autista-TEA, sinalizadas com o símbolo mundial de conscientização do autismo.”

O Município de Santana do Paraíso-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei;

Art.1º- Obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município de Santana do Paraíso-MG; que disponibilizam **vagas de estacionamento preferenciais**, reservadas a pessoas com deficiência, a reservar vagas para **Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA**, sinalizando as placas indicativas com o **Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo**.

Parágrafo único: Para fins de aplicação desta lei, entende-se como pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista, aquela definida no art.1º da Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

Art.2º- As vagas referidas no artigo 1º devem equivaler ao percentual definido na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art.3º- Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art.4º- O descumprimento desta Lei, sujeitará o infrator às normas previstas na Lei 13.146 de 06 de julho de 2015 e Lei 9.0503 de 23 de setembro de 1997.

Art.5º- O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber, para o seu fiel cumprimento.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 27 de maio de 2024.



Agnaldo Azevedo dos Santos
Vereador

PROTOCOLADO

29/05/2024


SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O autismo também conhecido como transtorno do Espectro autista-TEA, são transtornos que causam problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação comportamental e social.

O Projeto de Lei apresentado, visa criar de acordo com a legislação em vigor, vagas preferenciais e devidamente sinalizadas, para uso de pessoas com o transtorno do Espectro Autista, tendo como objetivo atender aos autistas, possibilitando o estacionamento facilitador para estas pessoas, assim com é feito para os outros que apresentem deficiência de diferentes graus e necessidades.

A prioridade é essencial, pois pessoas com TEA, quando expostas a muitos estímulos ou a longa permanência em locais de grande circulação de pessoas, ficam impacientes e mais suscetíveis a crises.

A comprovação do direito ao uso da vaga especial se dará por meio da apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), instituída pela Lei Municipal nº 973 de 19 de março de 2.020 ou conforme edição de Decretos Municipais.

Visando proteger os direitos das pessoas portadoras do TEA, é que solicito a aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente;

Santana do Paraíso, 27 de maio de 2024.



Agnaldo Azevedo dos Santos
Vereador